



-174
D

Feira de Santana, 17 de Janeiro de 2018.

Ofício nº 006/2018-PR/DG/FFFC.

A Sua Excelência,

HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Bahia

Senhor Presidente,

Objetivando cumprir formalidades para atendimento do quanto determinado por esse Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva da Bahia – TJD/BA; na aplicação da PENALIDADE DE SUSPENSÃO, em 04 (quatro) jogos; imposta ao atleta do Fluminense de Feira Futebol Clube, EDSON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrição CBF nº 190271, incurso no Art. 254A, c/c Art. 171 do CBDJ; em julgamento realizado no dia 16/05/2017, conforme processo nº 049/17. Motivo pelo qual vimos tempestivamente solicitar à Vossa Excelência, que autorize a conversão da penalidade imposta em multa pecuniária ou cestas básicas destinadas a Instituições de caridade.

Ao ensejo renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


GERINALDO COSTA ALVES
Presidente do FFFC

FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

187
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Aos DEZOITO dias do mês de JANEIRO do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 16 de MAIO de 2017, no Processo nº049/17, em curso perante a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, as fls. 14 dos autos, considerando, o que dispõem o § 1º do Artigo 171, do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº11, de 29 de março de 2006, acolho o presente requerimento de fls. 17 dos autos, formulado pelo atleta Profissional do Fluminense de Feira Futebol Clube, EDSON DE OLIVEIRA SOUZA.

Para: da penalidade de 04 (QUATRO) partidas restante, impostas pela Egrégia Comissão Disciplinar, determino que sejam convertidas em fornecimento de 400 (Quatrocentas) Latas de Leite Integral de 400g, à Instituição de caridade abaixo:

400 (Quatrocentas) Latas para ao LAR VIDA – Localizada no Sítio Ipitanga – Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Bairro Novo Marotinho - Salvador – BA. – Telefone: 71- 3393 3343 - Procurar as Sras. Cláudia ou Jácia.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas Latas, através comprovante da Instituição e fotos (caso o Atleta autorize) das entregas, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Salvador - BA, 18 de Janeiro de 2018.


HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

193
9

Salvador - BA, 18 de Janeiro de 2018.
OF.SEC. TJD / 010/18.

Ilmo. Sr.
EDNALDO RODRIGUES GOMES
Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Nesta.

Senhor Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 18 dos autos do Processo nº. 049/17, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes do E. C. Bahia versus Fluminense de Feira F. C., realizada na Cidade de Salvador - BA, no dia 22.04.2017, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL SÉRIE "A" - 2017, o qual foi julgado em 16.04.2017, pela 1ª Comissão Disciplinar, e condenando **EDSON DE OLIVEIRA SOUZA** atleta Profissional do Fluminense de Feira Futebol Clube, como infrator do Artigo 254-A c/c 171 do C.B.J.D., à pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, e, por ser temporada finda, com base no §1º do Art. 171 do CBJD, devendo ser cumprida o restante da pena de 04 (quatro) partidas, no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme requerimento do punido (Atleta), constante as fls. 17, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado que sejam convertidas em fornecimento de 400 (Quatrocentas) Latas de Leite Integral de 400g, à Instituição de caridade abaixo:

400 (Quatrocentas) Latas para ao **LAR VIDA** - Localizada no Sítio Ipitanga - Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Bairro Novo Marotinho - Salvador - BA. - Telefone: 71- 3393 3343 - Procurar as Sras. Cláudia ou Jácia.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas Latas, através comprovante da Instituição e fotos (caso o Atleta autorize) das entregas, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário

SELO DE AUTENTICIDADE
FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
NÚMERO DE PROTOCOLO
18-000014
EM: Em: 19/01/2018 16:37

